

## ESCLARECIMENTOS DO PROCESSO Nº 21/2018 – CP Nº01/2018

**Esclarecimento 1** – O Vestibular de Medicina deve ser divulgado junto com os demais cursos ou ele terá uma campanha específica?

R: O vestibular para o curso de Medicina deverá ser divulgado em conjunto com os demais cursos.

**Esclarecimento 2** – Se ele tiver uma campanha específica, essa campanha precisa ser criada na concorrência ou não?

R: Prejudicada em razão da resposta anterior.

**Esclarecimento 3** – 7.10. Só serão aceitos exemplos de peças e/ou material não finalizados.

7.11. Para a produção dos exemplos de peças ou material não serão aceitas capturas de vídeo.

7.12. Na elaboração do animatic poderão ser inseridas fotos e imagens estáticas, além de trilha, voz de personagens e locução.

Temos dúvidas nos itens acima quanto a produção/apresentação de peças.

O exatamente quer dizer “peças/material não finalizado” e “captura de vídeo”?

R: Pelo edital, peças "Não finalizadas" se aplica aos casos de peças para mídias eletrônicas e/ou digitais. Ou seja, para peças não mídia, as peças pedem exemplos finalizados, mas para peças mídia, não devem ser finalizadas.

"Captura de vídeo" se aplica a gravações/filmagens (por qualquer meio), de cenas disponíveis (já existentes) em quaisquer tipos de mídias eletrônicas/digitais (TV, cinema, internet...).

**Esclarecimento 4** – É permitido utilizar material de vídeo captado e editado?

R: Pelo edital, conforme transcrito abaixo, não é permitido:

7.9. Da relação de peças e/ou material, a licitante deverá escolher e apresentar como exemplos os exemplos que julgar mais indicadas para corporificar objetivamente sua proposta de solução do desafio de comunicação, os quais deverão observar as seguintes orientações:

I. Ser apresentados sob a forma de:

- a) roteiro, layout e/ou storyboard impressos, para qualquer meio;
- b) protótipo ou "monstro" para peças destinadas a rádio e internet;
- c) storyboard animado ou animatic, para TV e cinema.

E, quanto ao animatic (que é um storyboard animado), no edital fala em fotos e imagens estáticas, além de trilha, voz de personagens e locução. Não expressa nada da natureza de imagem em movimento, por isso, considerando a alínea "c", do Inciso I, do item 7.9, entende-se imagem gravada (editada ou não), mas sendo imagem em movimento não será aceita.

**Esclarecimento 5** – O uso de material original captado e editado pela agência pode ser um fator de desclassificação?

R: Sim, será fator de desclassificação, seguindo o entendimento a partir da alínea "c", do Inciso I, do item 7.9, ou seja, imagem original ou não, editada ou não, não será aceita.

Franca, 25 de junho de 2018.

**Bruna Sousa Ferreira**  
Presidente da Comissão Permanente de  
Licitações do Uni-FACEF - COPEL